



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1124, de 27 de julho de 2007.



Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no montante até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando o custeio de ações em educação – OSCIP, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Total Autorizado (Suplementações) : _____ **R\$300.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE JULHO DE 2007.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

Prefeito